

Processo SEI nº 0007225-04.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº 11.416/2006, e alterações posteriores; na Resolução TSE nº 22.582/2007 e de acordo com o art. 3º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE:

EFETUAR A PROMOÇÃO do servidor Alexsandro Leite Nunes, Técnico Judiciário, da Classe B, Padrão 10, para a Classe C, Padrão 11, com efeitos financeiros a partir de 10.10.2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

ATO Nº 409 , DE 18/11/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADEQUAR a designação da Dra. FABRÍCIA GONÇALVES CALHAU NOVARETTI, objeto da Resolução TRE-ES 07/2023, publicada no DJE-ES de 27/01/2023, para o exercício da jurisdição eleitoral da 32ª Zona Eleitoral - Vila Velha, sem interrupção do biênio de 27/01/2023 a 27/01/2025, de forma a constar a titularidade da magistrada junto ao 1º Juizado Especial Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Vila Velha.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

EDITAIS

EDITAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600425-10.2024.6.08.0000

PROCESSO : 0600425-10.2024.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dra. ISABELLA ROSSI NAUMANN CHAVES

Destinatário : Interessados

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

RESPONSÁVEL : NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

RESPONSÁVEL : PENHA MARA FERNANDES NADER

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO A PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEIÇÕES 2024

(EXPEDIDO CONFORME ART. 56 DA RESOLUÇÃO-TSE Nº 23.607/2019)

O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, nos termos do art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, FAZ SABER a qualquer partido político, candidato, coligação, Ministério Público, bem como qualquer outro interessado, que se encontra aberto, com este ato, o prazo de 3 (três) dias para impugnar a prestação de contas relativas às Eleições 2024, apresentada pelo PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC DO B) - ESTADUAL.